ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

## DECRETO Nº 6.758 DE 24 DE MARÇO DE 2023

**Regulamenta a Lei nº 4.067, de 24 de março de 2023, que autoriza a abrir Crédito suplementar ao Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 302.746,04.**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.067, de 24 de março de 2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 302.746,04 (trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1621 – R$ 302.746,04 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.01.1621 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R$ | 150.000,00 |
| 33.90.39.99.1621 | Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R$ | 152.746,04 |

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.756, de 02/06/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal
1723.50.0.1.006 – PREFAPS - Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de março de 2023

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**